

06 DE JUNHO DE 2013



REUNIÃO DA MESA DE NEGOCIAÇÃO SETORIAL DA EDUCAÇÃO

Realizada nesta quinta-feira, 06 de junho, na Secretaria Municipal de Educação, a reunião da Mesa Setorial de Negociação teve início com o governo propondo dar continuidade às discussões sobre o acréscimo de duas referências nas tabelas de vencimentos dos docentes e gestores, visando ao cumprimento do prazo de 45 dias para encaminhamento de Projeto de Lei, conforme acordado nas negociações durante a greve.

Por reivindicação do SINPEEM e concordância da APROFEM, foi incluída também na pauta a discussão sobre a Portaria SME nº 3.231, publicada em 05 de junho de 2013, que dispõe sobre a reposição dos dias de ausência ao trabalho em decorrência da participação na greve, sem nenhuma discussão ou negociação com as entidades sindicais.

A - DUAS REFERÊNCIAS

O governo reiterou que enviará o PL para a Câmara Municipal até o final do mês de junho e que o elaborará considerando o tempo de 25 anos para o alcance da última referência e não mais aos 28 anos, como constou do PL nº 48/2013, enviado para a Câmara pelo prefeito Haddad, após seus vetos em artigos do Substitutivo ao PL nº 310/2012, aprovado pela Câmara Municipal.

SINPEEM E APROFEM REITERAM POSIÇÃO E REIVINDICAÇÕES SOBRE O ACRÉSCIMO DE DUAS REFERÊNCIAS

Durante as negociações com o Executivo e com a Câmara Municipal, que resultaram na aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 310/2012, as entida-

des sindicais que representam os profissionais de educação defenderam que, face às alterações ocorridas na legislação previdenciária, era necessário promover uma readequação das tabelas de vencimentos dos gestores e docentes, respeitando-se o princípio da isonomia entre ativos, aposentados e pensionistas. Também manifestaram e apresentaram as seguintes reivindicações, que reiteraram nas reuniões realizadas durante o período de greve e na reunião realizada em 06 de junho:

- a) fixar em, no máximo, 24 anos o tempo necessário para o docente e o gestor alcançarem a última referência das respectivas tabelas, por enquadramento por evolução funcional;
- b) manutenção dos atuais critérios para enquadramento por evolução funcional:
 - tempo;
 - combinação de tempo e títulos;
 - exclusivamente por títulos;
- c) direito de opção do profissional de educação pelo critério de evolução mais conveniente.
- d) enquadramento automático para todos que já implementaram os pré-requisitos constantes na nova lei;
- e) enquadramento automático em duas referências, superiores às quais se encontram, de todos os aposentados e pensionistas com ou sem direito à paridade.

APROFEM E SINPEEM DEFENDERAM MUDANÇA NA EVOLUÇÃO DO QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

As duas entidades reivindicaram do governo que, em caráter de urgência, sejam também efetivadas alterações nos pré-requisitos exigidos para o enquadramento, por evolução funcional, dos integrantes do Quadro de Apoio à Educação. Queremos a redução do interstício de tempo, para que todos possam, de fato, por tempo exclusivamente, títulos ou tempo e títulos combinados, chegarem ao QPE-14 da tabela do quadro de apoio à educação.

RESPOSTA DO GOVERNO

Após a apresentação e defesa dos princípios e pré-requisitos que deverão estar contidos no PL que disporá sobre o acréscimo das duas referências, a ser encaminhado para discussão e votação na Câmara Municipal, os representantes da bancada do governo não deram resposta quanto à aceitação ou não, e afirmaram que elaborarão minuta do Projeto de Lei a ser apresentada aos sindicatos, em reunião de negociação da Mesa Setorial da Educação agendada para o próximo dia 19 de junho.

B - PORTARIA SOBRE REPOSIÇÃO DOS DIAS DE GREVE

SINPEEM E APROFEM QUESTIONAM DECISÃO DA SME E COBRAM CUMPRIMENTO DO ACORDO SOBRE A AUTONOMIA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS PARA A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO

Em reunião realizada no dia 24 de maio, na sede da Prefeitura, com a presença de secretários do prefeito Haddad, entre eles o secretário municipal de Educação, Cesar Callegari; dos presidentes da APROFEM, Ismael Nery Palhares Júnior e do SINPEEM, Claudio Fonseca; da diretora do SINPEEM, Lourdes Quadros; e da vice-presidente APROFEM, Margarida Prado Genofre, foram finalizadas e formalizadas as propostas do governo, resultantes das discussões ocorridas desde o início das negociações, relativas ao período da data-base. Além das questões relativas aos índices lineares de reajustamento dos proventos e vencimentos dos servidores municipais, dos 10 pontos divulgados em Comunicado pela SME, também foi tratado, por reivindicação das duas entidades, o pagamento dos dias parados em decorrência da greve.

Na oportunidade, em resposta a essa reivindicação, o secretário municipal de Educação leu nota nos seguintes termos, que depois foi lida aos participantes da assembleia:

“Aos educadores e suas entidades representativas.

Tendo em vista a reivindicação apresentada pelos senhores dirigentes do SINPEEM e da APROFEM, na tarde de hoje, 24 de maio de 2013, o governo declara estar de acordo com a proposta de não desconto dos dias parados dos

educadores que participaram do movimento de paralisação, mediante o compromisso de efetiva reposição de aulas e dias de trabalho, a ser assumido por cada um.

Este acordo está condicionado ao encerramento das paralisações nesta data, 24 de maio de 2013, em decisão a ser tomada formalmente em assembleia da categoria."

Acordado pelo governo que haveria o pagamento dos dias parados, mediante reposição, foi também tratado e acordado que o Conselho de Escola/CEI de cada unidade, respeitados a autonomia e o projeto pedagógico da escola, decidiria sobre o calendário de reposição que seria submetido à homologação da DRE.

Apesar de todos os argumentos de que, após a leitura do termo sobre pagamento dos dias parados, o presidente do SINPEEM tratou e não foi negado pelo Secretário Callegari que não haveria reposição durante o recesso e férias, e que seria respeitada a autonomia da unidade para organizar e aprovar o calendário de reposição pelo Conselho de Escola/CEI e submetido à homologação da supervisão, a SME não mudou seu posicionamento. Continuou afirmando que não concordou em não ter reposição durante o recesso e reafirmou a manutenção do que foi publicado.

O debate sobre esta questão tomou mais de duas horas. APROFEM e SINPEEM, reivindicando o cumprimento do acordo e o governo afirmando que se baseava no texto acima e na necessidade de fixar diretrizes gerais para a reposição.

Como se pode ler acima, o texto trata somente do pagamento mediante reposição. Em nenhuma de suas linhas desce a detalhes sobre diretrizes para o calendário, até porque seria contraditório com o acordado: respeito à autonomia do Conselho e ao projeto pedagógico da escola.

SME MANTÉM PORTARIA E AFIRMA QUE REPOSIÇÃO NO RECESSO SERÁ SOMENTE PARA CERCA DE 5% DAS UNIDADES EDUCACIONAIS

Sem reconhecer que a publicação da Portaria fere o negociado e o princípio da autonomia do Conselho de Escola/CEI, a SME manteve, ao final de quase três horas de reunião, a Portaria sobre a reposição em todos os seus termos. Afirmou que objetiva repor conteúdos, prioriza a realização durante a semana e tem preocupações com os tempos de descanso dos profissionais de educação e dos alunos.

Lógico que não deixa de expressar contradição ao colocar reposição nos dias de recesso e afirmar que foi levada em consideração a necessidade de períodos para descanso.

Questionado sobre a obrigatoriedade de todos os Conselhos organizarem o calendário de reposição incluindo quatro dias de reposição nos dias 08, 10, 11 e 12 de julho (recesso), o chefe da Assessoria Técnica de Planejamento da SME manifestou a posição do governo:

“Está claro na Portaria que incluirão, no calendário de reposição, os dias de recesso, os Conselhos das unidades em que houve paralisação de todos os profissionais de educação e durante todos os dias de greve. As demais unidades, que não participaram da greve todos os dias e/ou que não tiveram todos os profissionais de educação participando, não precisam incluir dias de recesso no calendário de reposição.”

O calendário, considerando as alterações quanto às paradas pedagógicas e reuniões pedagógicas, deverá ser aprovado pelo Conselho de Escola/CEI e encaminhado para a DRE.

Para afastar qualquer dúvida ou interpretação, solicitamos (APROFEM e SINPEEM) que nos fornecessem por escrito esta afirmação. O chefe da ATP/SME e o chefe de gabinete do secretário Callegari afirmaram que isto ficava claro pelo contido no artigo 7º da Portaria. Portanto, não nos dariam por escrito o que foi solicitado, por entenderem desnecessário.

REPOSIÇÃO DE DIAS LETIVOS

Indagados sobre a situação de unidades em que a ausência do professor em greve não implicou em descumprimento do dia letivo com aluno, foi respondido por SME que a reposição será do dia trabalhado, portanto, sem regência.

CONSELHO DEVE APROVAR CALENDÁRIO DE REPOSIÇÃO ANTES DA UNIDADE ENCAMINHÁ-LO PARA A DRE

A SME fixou prazo até o dia 14 de junho para as unidades encaminharem o calendário, aprovado pelo Conselho de Escola/CEI, para a DRE. Tal providência ratifica a prerrogativa do Conselho de deliberar sobre a compatibilização do calendário com as situações peculiares de cada unidade escolar

A APROFEM e o SINPEEM reiteraram a reivindicação de cumprimento do que foi acordado, a discordância em relação à posição da SME e à publicação da Portaria, sem nenhuma negociação e/ou conhecimento das entidades e na véspera da reunião da Mesa Setorial.

SINPEEM E APROFEM CONCLAMAM PARA A UNIÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO E USO DA OPORTUNIDADE PARA AFIRMAÇÃO DAS PRERROGATIVAS DO CONSELHO DE ESCOLA

Consideram as duas entidades que a unidade em torno da defesa dos direitos e reivindicações dos profissionais de educação e da ação conjunta durante o processo de negociação e realização da greve é fato histórico e de extrema relevância. Conclamam os profissionais de educação para, a partir desta união das entidades de classe, também atuarem em suas Unidades para que as deliberações necessárias ocorram sem confrontos entre quem participou ou não da greve. Mais que isso, consideram importante que todos os Conselhos realizem reunião, exerçam suas prerrogativas, constantes do artigo 118 da Lei nº 14.660/07, de aprovar a organização, o calendário e os projetos pedagógicos das escolas.

A DIRETORIA

Claudio Fonseca
Presidente do SINPEEM

Ismael Nery Palhares Junior
Presidente da APROFEM

